



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMP – 3ª BDA INF MTZ  
22º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(8ª Cia Inf de SC/1870)  
BATALHÃO TOCANTINS**

## **EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2008**

Dispõe sobre **Concurso de Pintura em tela “O Soldado de Caxias e o meio ambiente tocantinense”**, com objetivos de fomentar a cultura, valorizar a arte visual e promover a reflexão sobre os valores do Soldado do Exército, do exemplo do Duque de Caxias e da importância do meio ambiente.

**O 22º Batalhão de Infantaria**, por intermédio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, com observância da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, torna público que fará realizar o Concurso nº 01/2008, pintura em tela com o tema **“O Soldado de Caxias e o meio ambiente tocantinense”** para artistas e comunidade em geral.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Concurso de Pintura em tela tem por objetivo incentivar e valorizar a criatividade e a expressão artística da comunidade em geral, bem como promover a reflexão sobre os verdadeiros valores do Soldado do Exército Brasileiro e da importância na preservação do meio ambiente.

Art. 2º Poderão participar do Concurso de pintura em tela “O soldado de Caxias e o meio ambiente tocantinense” artistas e comunidade em geral.

Art. 3º Cada participante poderá concorrer com apenas um trabalho de pintura em tela.

Art. 4º O Concurso de pintura em tela “O soldado de Caxias e o meio ambiente tocantinense” tem caráter exclusivamente cultural, sem pagamento de taxas pelos participantes.

Art. 5º O participante deverá respeitar o tema definido pela Comissão Geral e os critérios estipulados neste Edital.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA INSCRIÇÃO**

Art. 6º Para concorrer, o participante deverá inscrever-se gratuitamente, na Fundação Cultural de



Palmas (FCP) no período de 02 a 31 de outubro de 2008, preenchendo e assinando a ficha de inscrição. A FCP é sediada na Av. Teotônio Segurado, S/N, Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, com horário de atendimento das 12:00 às 18:00 horas.

Art. 6º-A No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar a sua cédula de identidade em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, para ser conferida pelos representantes da Fundação Cultural de Palmas.

Art. 6º-B Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Art. 7º Não poderão se inscrever no Concurso os membros da comissão julgadora e aquelas pessoas ligadas diretamente às atividades de organização e julgamento.

Art. 8º Encerrado o período de inscrição, a Fundação Cultural de Palmas (FCP) apresentará à comissão julgadora a relação nominal dos participantes.

Parágrafo único A relação nominal dos participantes deverá ser assinada pelo responsável da unidade, em 02 (duas) vias, sendo que 01 (uma) será enviada para o 22º Batalhão de Infantaria e outra permanecerá na Fundação Cultural de Palmas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO**

Art. 9º Os trabalhos deverão ser enviados ou entregues na Fundação Cultural de Palmas no período de 1º a 17 de novembro de 2008, das 12:00 às 18:00 horas.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO TRABALHO**

Art. 10º O tema que o participante deverá desenvolver em seu trabalho será **“O Soldado de Caxias e o meio ambiente tocantinense”**.

Art. 11 O trabalho deverá ser produzido em tela (tamanho 60x80cm) ou maior, de autoria individual, em tinta óleo ou acrílica, desde que não descaracterize o tema. Os materiais utilizados serão do próprio participante.

Art. 12 Com o intuito de manter-se sigilo sobre a autoria do trabalho, deverá ser afixada na parte inversa da tela um número apresentado ao artista no momento da entrega de seu trabalho. Este número também será colocado em envelope lacrado e assinado, grampeado na ficha de entrega da obra, sendo o mesmo reconhecido, apenas no momento da premiação. O autor deverá apresentar identificação com foto, conforme Art. 6º-A, a fim de se confrontar dados fornecidos por ocasião da inscrição.

Art. 13 O trabalho entregue não poderá conter assinatura ou qualquer outra identificação que correlacione com o autor da pintura.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA COMISSÃO DE JULGAMENTO**



Art. 14 Para a realização do concurso será constituída uma Comissão Julgadora, de acordo com o parágrafo 5º, do artigo 51, da Lei 8.666/93, composta pelo seguintes membros:

- a) Pierre de Freitas – Presidente da Fundação Cultural de Palmas
- b) Miguel Angelo Campagnac Rabello – Ten Cel – Comandante do 22º Batalhão de Infantaria
- c) Sebastião Pinheiro – Redator-chefe do Jornal do Tocantins
- d) Mairesandra Fregonesi – Fundação Cultural do Tocantins
- e) A definir

## **CAPÍTULO VI**

### **DA SELEÇÃO**

Art. 15 Após o término do prazo de entrega dos trabalhos, como consta no Art. 9º, serão pré-selecionados 20 (vinte) trabalhos, observando-se os seguintes critérios:

- I – Originalidade e Criatividade: até 04 (quatro) pontos (0,0 a 4,0);
- II – Coerência com o tema proposto: até 04 (quatro) pontos (0,0 a 4,0);
- III – Qualidade Técnica: até 02 (dois) pontos (0,0 a 2,0).

Parágrafo único. Os critérios mencionados neste artigo deverão ser obedecidos pela Comissão Julgadora.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 16 A Comissão referida no Art. 14 atribuirá de 0 (zero) a 4 (quatro) ou 2 (dois) pontos e uma casa decimal, de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 15. A classificação se dará pela soma dos pontos obtidos, perfazendo um total máximo de 10 (dez) pontos.

Art. 17 Se entre os participantes houver o mesmo total de pontos, será utilizado como critério de desempate, respectivamente, a maior pontuação no que prevê os incisos I, II e III do Art. 15, nesta ordem de prioridade. Caso persista o empate, caberá à Comissão, por maioria, escolher o(s) melhor(es) classificado(s) dentre os candidatos empatados.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA PREMIAÇÃO**

Art. 18 Os 20 (vinte) trabalhos pré-selecionados terão o seguinte critério de premiação:

- 1º lugar: R\$800,00 (oitocentos reais)
- 2º lugar: R\$600,00 (seiscentos reais)
- 3º lugar: R\$500,00 (quinhentos reais)
- 4º lugar: R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)
- 5º lugar: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)



6º ao 10º lugar: medalha.

Parágrafo único. Todos os trabalhos receberão certificados de participação.

Art. 19 Os participantes deverão possuir conta corrente em qualquer banco, para recebimento do prêmio caso fiquem entre os 05 (cinco) primeiros colocados.

Parágrafo único. O pagamento do prêmio ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de divulgação dos resultados.

## **CAPÍTULO IX DA DIVULGAÇÃO**

Art. 20 A Comissão disponibilizará no site da FCP a relação dos selecionados no Concurso de Pintura em Tela “O Soldado de Caxias e o meio ambiente tocantinense”, com as respectivas classificações e pontuações parciais e totais. A Seção de Comunicação Social do 22º Batalhão de Infantaria e a assessoria de imprensa da FCP enviarão aos veículos de comunicação nota para a divulgação dos premiados.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21 Os participantes cedem ao 22º Batalhão de Infantaria – Batalhão Tocantins, ao Grupo SUEZ, ao Grupo TRACTEBEL e à FCP os respectivos direitos de reprodução e divulgação integral e/ou parcial dos quadros, com a citação de autorias, seja em jornais, impressos em geral, televisão ou internet, assim como eventual divulgação de sua voz e imagem.

Art. 22 As telas que não forem entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital serão automaticamente desclassificadas.

Art. 23 Será eliminado, pela Comissão, por maioria, o participante quando se comprovar ser seu desenho plagiado ou elaborado por terceiros, mediante prévio contraditório, ampla defesa e decisão fundamentada.

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FCP e pelo Comandante do 22º BI, não cabendo recurso da decisão proferida.

Art. 25 Os autores dos trabalhos selecionados realizarão a doação das telas ao acervo do:

<b>Instituição/Organização/Empresa</b>	<b>Total de quadros</b>	<b>Observação</b>
22º BATALHÃO DE INFANTARIA	14	Tela 1ª colocada, 5ª colocada, 9ª até a 20ª colocada
Grupo SUEZ	02	Tela 2ª colocada, 6ª colocada
Grupo TRACTEBEL	02	Tela 3ª colocada, 7ª colocada
FCP	02	Tela 4ª colocada, 8ª colocada